



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano VI | Edição nº 1235

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de José Bonifácio**

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

#### **Câmara Municipal de José Bonifácio**

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: [www.camarajosebonifacio.com.br](http://www.camarajosebonifacio.com.br)

#### **Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni**

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano VI | Edição nº 1235

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO nº. 3.175/2020.

*DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

CONSIDERANDO que a servidora MÔNICA GUIMARÃES, portadora da CTPS nº. 0013740, Série 00205ª – SP, RG nº. 11.855.352 – 5 SSP/SP e do CPF nº. 110.613.588–10, Assistente Social dos quadros de empregos permanentes da Municipalidade, de algum tempo não vem cumprindo com o seu regular horário de trabalho, chegando sempre atrasada ao serviço, além de faltar do emprego com certa frequência, quer injustificadamente ou mediante a apresentação de atestados médicos, o que sem sombra de dúvidas vem prejudicando sobremaneira as atividades assistenciais cotidianas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, mesmo porque incumbe a ela a gestão dos termos de fomento mantidos pelo Município com as Entidades Assistenciais locais, bem como a responsabilidade pela prestação de contas de convênios, a elaboração de planos de trabalho, ofícios e outros documentos correlatos, e ainda, o acompanhamento de contratos.

CONSIDERANDO, que em tese, na esfera administrativa, a conduta da servidora caracteriza-se como “desídia”, prevista na alínea “e”, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa; e

CONSIDERANDO, destarte, ainda, a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

#### DECRETA:

ART. 1º - Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora MÔNICA GUIMARÃES, portadora da CTPS nº. 0013740, Série 00205ª – SP, RG nº. 11.855.352 – 5 SSP/SP e do CPF nº. 110.613.588–10, Assistente Social dos quadros de empregos permanentes da Municipalidade, a qual de algum tempo não vem cumprindo com o seu regular horário de trabalho, chegando sempre atrasada ao serviço, além de faltar do emprego com certa frequência, quer injustificadamente ou mediante a apresentação de atestados médicos, o que sem sombra de dúvidas vem prejudicando sobremaneira as atividades assistenciais cotidianas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, mesmo porque incumbe a ela a gestão dos termos de fomento mantidos pelo Município com as Entidades Assistenciais locais, bem como a responsabilidade pela prestação de contas de convênios, a elaboração de planos de trabalho, ofícios e outros documentos correlatos, e ainda, o acompanhamento de contratos, o que em tese, na esfera administrativa, caracteriza-se como “desídia”, prevista na alínea “e”, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa

ART. 2º - Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores Marlon Gustavo Marques Cardoso, Diretor da Divisão de Pessoal, portador do RG. nº 26.792.266 – 8 SSP/SP; Maria Luiza Rossi, Auxiliar de Supervisão, RG nº. 7.928.101 – 1 SSP/SP, e Thiago Fonseca de Almeida, Escrivário Nível I, portador do RG nº. 46.257.862 – 8 SSP/SP, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º, deste Decreto.

§ 1º - É conferido à Comissão o prazo de noventa (90) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 2º - A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não da servidora processada na tipificação legal, se for o caso.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano VI | Edição nº 1235

Página 3 de 4

§ 3º - Na condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão constituída deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 0143 a 0145, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

### DECRETO nº. 3.176/2020.

*DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

CONSIDERANDO o fato da servidora ANDRÉIA ELIZABETE DOS SANTOS, portadora da CTPS nº. 0061213, Série 00100ª – SP, RG nº. 21.685.985 SSP/SP e do CPF nº. 181.587.888–66, Inspetora de Alunos lotada na Escola Municipal "Profª Urânia Costa de Lima", localizada na Rua Antônio Scaramal, nº. 380, Jardim Primavera, nesta cidade, em horário de trabalho, no dia 26 de Junho de 2020, ter sido surpreendida pelo Diretor Escolar da Unidade, Frederico Brentan Capobianco no interior de um estabelecimento comercial "BAR" existente nas imediações do Colégio, sem motivo justificável.

CONSIDERANDO, que em tese, na esfera

administrativa, a conduta da servidora caracteriza-se SMJ, como "desídia", prevista na alínea "e", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa; e

CONSIDERANDO, destarte, ainda, a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

DECRETA:

ART. 1º - Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora ANDRÉIA ELIZABETE DOS SANTOS, portadora da CTPS nº. 0061213, Série 00100ª – SP, RG nº. 21.685.985 SSP/SP e do CPF nº. 181.587.888–66, Inspetora de Alunos lotada na Escola Municipal "Profª Urânia Costa de Lima", localizada na Rua Antônio Scaramal, nº. 380, Jardim Primavera, nesta cidade, a qual em horário de trabalho, no dia 26 de Junho de 2020, teria sido surpreendida pelo Diretor Escolar da Unidade, Frederico Brentan Capobianco no interior de um estabelecimento comercial "BAR" existente nas imediações do Colégio, sem motivo justificável, o que em tese, na esfera administrativa, caracteriza-se SMJ, como "desídia", prevista na alínea "e", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passível de rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

ART. 2º - Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores Marlon Gustavo Marques Cardoso, Diretor da Divisão de Pessoal, portador do RG nº. 26.792.266 – 8 SSP/SP; Maria Luiza Rossi, Auxiliar de Supervisão, RG nº. 7.928.101 – 1 SSP/SP, e Thiago Fonseca de Almeida, Escriturário Nível I, portador do RG nº. 46.257.862 – 8 SSP/SP, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º, deste Decreto.

§ 1º - É conferido à Comissão o prazo de noventa (90) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 2º - A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não da servidora processada na tipificação legal, se for



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

[www.josebonifacio.sp.gov.br](http://www.josebonifacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio)

Quinta-feira, 30 de julho de 2020

Ano VI | Edição nº 1235

Página 4 de 4

o caso.

§ 3º - Na condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão constituída deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 0146 e 0147, do Livro nº. 25, iniciado em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo